



Prefeitura Municipal de Buenos Aires
Praça Antonio Gomes de A. Pereira, N° 09
C.N.P.J. 10.165.165/0001-77
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 426/2002.

EMENTA: Autoriza despesas para aperfeiçoamento dos servidores do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com pagamento de inscrições e ou mensalidades, em favor de universidades, escolas, e outras instituições promotoras de programas de graduação, pós graduação e quaisquer outros que visem o aperfeiçoamento e ou qualificação funcional dos servidores do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria, Departamento ou Chefia a qual estiver vinculado o servidor beneficiado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 20 de agosto de 2002.

GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -

Social

Controladoria Geral do

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria, Departamento ou Chefia a qual estiver vinculado o servidor beneficiado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 20 de agosto de 2002.

GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -